LEI Nº 135/95

Súmula: Fixa para o Município de Sulina os Feriados Municipais anuais.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Federal que outorga aos Municípios fixar, anualmente, os FERIADOS MUNICIPAIS, ficam criados os seguintes, no território de Sulina:

1º - DIA 21 DE JANEIRO – Criação do Município.

2º - DIA 25 DE JULHO – Festa do Colono e do Motorista.

3º - DIA 28 DE OUTUBRO – Dia do Funcionário Público.

4º - DIA 08 DE DEZEMBRO – Homenageando a Padroeira do Município – **SAGRADA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 1995.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11 de abril de 1995.